



EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL E INICIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO SETOR DE ESTUDOS, APERFEIÇOAMENTO E PESQUISAS (SEAP) DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

A Comissão/SEAP, instituída pela Portaria Interna nº 08/2014/GD, **COMUNICA** a instauração do Processo Eleitoral do Setor de Estudos e Aperfeiçoamento – SEAP, dando início ao período de inscrição de chapas. Diante disto, **CONVOCA** todos os servidores ativos das áreas de saúde e administrativa do hospital, incluindo os residentes e os servidores cedidos de outro órgão público, a participar e votar na eleição direta, a fim de renovar os mandatos dos membros da Diretoria Executiva do SEAP/HGF.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º Serão eleitos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único: O mandato terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 2º O voto é secreto, direto e pessoal, sendo exercido somente:

- a) pelos servidores ativos com o vínculo SESA e Ministério da Saúde das áreas de saúde e administrativa do hospital;
- b) pelos servidores cedidos de outro órgão público e que estejam à disposição no HGF;
- c) pelos residentes.



Art. 3º Os pedidos de inscrição de chapas concorrentes serão realizados mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, assinado por todos os membros concorrentes ao pleito, protocolado na ASJUR/HGF, no horário de 08:00h (oito horas) às 16:30h (dezesesseis horas e trinta minutos), acompanhado dos documentos originais ou fotocópias autenticadas de RG, CPF e matrícula.

Parágrafo Único: Não serão recebidos e nem protocolizados os pedidos de inscrição de chapas desacompanhadas da integralidade da documentação exigida, sendo inadmitida a apresentação de documentos recebidos através de transmissão de dados e imagens tipo *facsimile* ou outro similar. O resultado do deferimento de pedido ocorrerá dia 22 de maio.

Art. 4º A eleição será realizada no dia 10 de junho do ano corrente, no período de 08:00 (oito horas) às 20:00 (vinte horas) e as chapas poderão ser inscritas no período de 12 a 20 de maio de 2014, na sala da ASJUR/HGF, no horário supramencionado, na Rua Ávila Goulart, nº 900, Papicu, Fortaleza-CE.

Art. 5º No dia da eleição, deverá o eleitor comparecer ao hall do auditório do HGF, apresentando-se à mesa eleitoral instalada, portando documento de identificação com foto.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º A Comissão eleitoral será composta por 05 (cinco) servidores:

- a) Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira;
- b) Antonia Lira do Rêgo;
- c) Geusa Maria Dantas Lelis;
- d) Maria Gorety Pereira
- e) Elenir Pereira Silva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde - SESA

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / SUS



C.N.P.J.: 07954571/0014-29
Endereço - Rua: Ávila Goulart, nº 900
Bairro: Papicu
Fone: 3101-3209 e FAX 3101-3190
CEP.: 60.165-290 - Fortaleza - CE
Internet: <http://www.hgf.ce.gov.br>

Parágrafo Único: De acordo com a Portaria Interna nº 08/2014/GD, art. 5º, os trabalhos do processo eleitoral ficarão sob a responsabilidade da Dra. Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira, que escolherá 02 (dois) Mesários.

Art. 7º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) reger todos os atos administrativos relativos ao pleito, inclusive a direção, organização e fiscalização dos trabalhos no dia da eleição;
- b) proceder a imediata apuração e proclamação do resultado final, sendo, ao final, certificados todos os atos, por meio de ata própria.

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 8º A impugnação será feita em até 02 (dois) dias úteis, ou seja, até dia 26 de maio, de forma fundamentada, contados da data de comunicação das chapas inscritas, exposta no quadro de avisos da Secretaria do SEAP.

Art. 9º No primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para interposição de impugnação da chapa ou candidato individualmente, o representante de chapa ou candidatos deverão comparecer à ASJUR/HGF, onde deverão requerer a certidão de existência de impugnação, dando-se por intimados da existência de eventuais impugnações.

Art. 10 No ato de requerimento de uma eventual impugnação, a ASJUR fornecerá fotocópias do termo e documentos acostados para apresentação de defesa ou, facultativamente, uma única vez, de pedido de substituição de candidatos impugnados, no prazo de 01 (um) dia, ou seja, até 28 de maio.

Parágrafo Único: As impugnações serão julgadas de plano pela Comissão Eleitoral.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde - SESA

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / SUS



C.N.P.J.: 07954571/0014-29
Endereço - Rua: Ávila Goulart, nº 900
Bairro: Papicu
Fone: 3101-3209 e FAX 3101-3190
CEP.: 60.165-290 - Fortaleza - CE
Internet: <http://www.hgf.ce.gov.br>

DA INELEGIBILIDADE

Art. 11 São Inelegíveis os candidatos que tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado, pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público, assim também, como os servidores considerados culpados em sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Art. 12 A probidade administrativa é requisito fundamental para a inscrição dos candidatos, entendendo-se por probidade a honradez, a integridade de caráter, a honestidade e o pundonor, além de todos os deveres contidos no art. 191 da Lei nº 9.826, de 14.5.1974 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará.

DA POSSE

Art. 13 A posse dos eleitos será realizada no dia 16 de junho de 2014, no auditório do HGF, em horário a ser divulgado.

Art. 14 As dúvidas, omissões e modificações que possam existir serão dirimidas pela Comissão Eleitoral, podendo ser consultada a sua Assessoria Jurídica.

Fortaleza, 08 de maio de 2014.

Zózimo Luis de Medeiros Silva
Presidente

Marcos Lima de Medeiros

Paulo de Tasso Cavalcante Castro

Dione Lopes C. Gadelha

Francisco Danúzio de Macedo Carneiro

Maria de Fátima N. Nogueira

Lilian Alves Amorim Beltrão

Regina Lúcia Holanda Sá

Antônia Lira do Rêgo

Eliardo Silveira Santos